



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1592 / 2020
Data 31 / 01 / 2020
Hora 16:10 / Hs
2020
Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal n° 020 / 2020
De 28 de janeiro de 2020.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal n° 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender o Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS, para o cargo de visitador, com grau médio de instrução.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração do programa citado no Parágrafo 1.º.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de provas de conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e História de Canarana, e, uma segunda etapa - apenas para os aprovados na primeira etapa, composta de avaliação psicológica - ambas em caráter eliminatório, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujo cargo está previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento do cargo será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados nas provas de conhecimentos e considerados aptos na avaliação psicológica, neste processo seletivo -, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Art. 3º O Processo Seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2020.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° /2020

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitador	03	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º ____/2020
De 28 de janeiro de 2020

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a consequente contratação das pessoas aprovadas. As contratações temporárias se destinam a atender o Programa: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS.

Salienta-se que, com base nesta exigência, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar o cargo mencionado no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal